



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

Prefeitura Municipal de Bodoquena

OBJETO: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 741.139,49

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/06/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO

CODIGO TCE: 74E305A71D8FBC2F0E3852BDD26B7B6428950794





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Processo Administrativo nº 148/2025

Torna-se público que o Município de Bodoquena, por meio do Departamento Especial de Compras, Licitações e Contratos, sediada na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, Nº 1020, bairro Bandeira II, na cidade de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o Decreto nº 08, de 2 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Sítio Eletrônico: <http://comprasnet.gov.br/>

1. 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro dos menores preços para eventual registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema ComprasNet (<http://comprasnet.gov.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XX-XIII, da Constituição](#);





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

4.12. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente da contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente da contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente da contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente da contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Agente da contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Agente da contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Agente da contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente da contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente da contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente da contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente da contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
- 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente da contratação, que comprove:
 - 7.4.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.4.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou aqueles que se comprovem através do SICAF.
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. Habilitação jurídica:

- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.8.4. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

8.9.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.11. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;.

8.12. Qualificação Técnica.

8.12.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Termo de Referência.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://transparencia.betha.cloud/>)

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente da contratação/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <http://comprasnet.gov.br/> ou licitabodoquena@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente da contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/>.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.10.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

Bodoquena/MS, 05 de junho de 2025.

Monique Hevely Corrêa Dalletteze

Secretaria municipal de saúde





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Registro de menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

Itens	Objeto	Quantidade	Unidade de Medida
1.	BR0335091 ACETILCISTEÍNA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	500
2.	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	5000
3.	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	10000
4.	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	6000
5.	BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	5000
6.	BR0292402 AMINOFILINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	200





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

7.	BR0448844 CETOPROFENO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2000
8.	BR0448845 CETOPROFENO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	4000
9.	BR0340167 CIMETIDINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	200
10.	BR0274567 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	5000
11.	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	4000
12.	BR0273137 DICLOFENACO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 75MG, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	700
13.	BR0272334 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	300
14.	BR0270621 ESCOPOLAMINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	10000
15.	BR0270597 BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 3MG/ML, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	500
16.	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	4000
17.	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	800
18.	BR0268115 HIDRALAZINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	300
19.	BR0270220 HIDROCORTISONA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	700
20.	BR0270219 HIDROCORTISONA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	600
21.	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	300
22.	BR0271600 METILPREDNISOLONA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	400
23.	BR0271599 METILPREDNISOLONA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	400
24.	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

25.	BR0268277 OCITOCINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SO- LUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	300
26.	BR0271100 AMOXICILINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG, APRESENTA- ÇÃO: INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FRASCO- AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	500
27.	BR0268207 AMPICILINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	2000
28.	BR0442727 AMPICILINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMA- CÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	2000
29.	BR0268952 AZITROMICINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	2000
30.	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRE- SENTAÇÃO: BENZATINA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	2000
31.	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESEN- TACAO: BENZATINA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	2000
32.	BR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	3000
33.	BR0442693 CEFAZOLINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	600
34.	BR0450890 CEFTRIAXONA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTI- CA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	6000
35.	BR0450891 CEFTRIAXONA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTI- CA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	200
36.	BR0442709 CEFUROXIMA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 750 MG, FORMA FARMA- CÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	500
37.	BR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DO- SAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTA- ÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 200,00 ML	BOLSA 200,00 ML	500
38.	BR0270495 COLAGENASE, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, APRESENTA- ÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, USO: POMADA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	400
39.	BR0268256 GENTAMICINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	200
40.	BR0332985 LEVOFLOXACINO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMA- CÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	BOLSA 100 ML	600
41.	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA 10,00 G	BISNAGA 10,00 G	1000





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

42.	BR0268513 OXACILINA, INJETÁVEL, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	FRASCO-AMPOLA	500
43.	BR0271725 PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	300
44.	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	500
45.	BR0268540 VANCOMICINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	100
46.	BR0271710 AMIODARONA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	200
47.	BR0268214 ATROPINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	200
48.	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,4%, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	200
49.	BR0340206 CLONIDINA CLORIDRATO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	50
50.	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 19,1%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	100
51.	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	AMPOLA 20,00 ML	100
52.	BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	50
53.	BR0272190 DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	AMPOLA 20,00 ML	50
54.	BR0268960 DOPAMINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	50
55.	BR0287687 EFEDRINA, SULFATO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	100
56.	BR0268255 EPINEFRINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	300
57.	BR0267541 GLICOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000
58.	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000
59.	BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTACAO: APRESENTAÇÃO: SPRAY, FRASCO 50,00 ML	FRASCO 50,00 ML	200
60.	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	500
61.	BR0345259 METOPROLOL, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	100





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

62.	BR0273457 NEOSTIGMINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	100
63.	BR0268970 NITROGLICERINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INJETÁVEL, AM- POLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	50
64.	BR0453501 NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMA- CÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	50
65.	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	50
66.	BR0272362 PROTAMINA CLORIDRATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	50
67.	BR0268076 SULFATO DE MAGNÉSIO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	100
68.	BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	200
69.	BR0269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: GE- LÉIA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	150
70.	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	500
71.	BR0292194 HALOPERIDOL, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTA- CAO: SAL DECANOATO, TIPO USO: SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	200
72.	BR0395147 DIAZEPAM, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMA- CÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1000
73.	BR0602763 ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	100
74.	BR0270116 ETOMIDATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	50
75.	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	200
76.	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO IN- JETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500
77.	BR0268510 FLUMAZENIL, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	200
78.	BR0292196 HALOPERIDOL, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLU- ÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	200
79.	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: IN- JETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	500
80.	BR0304871 MORFINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO IN- JETÁVEL, APRESENTACAO: SULFATO, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1000
81.	BR0272326 NALOXONA CLORIDRATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	50





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

82.	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	5000
83.	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500,00 ML, CARAC- TERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	600
84.	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 1000,00 ML, CARAC- TERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000,00 ML	600
85.	BR0268331 IPATRÓPIO BROMETO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, USO: SOLU- ÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	100
86.	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁ- VEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	100
87.	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL, FRASCO 200,00 DOSES	FRASCO 200,00 DOSES	100
88.	BR0268533 TENOXICAM, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, INDICACAO: INJE- TÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	2500
89.	BR0288636 METRONIDAZOL, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, BOLSA 100,00 ML	BOLSA 100,00 ML	600
90.	BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSI- ÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	150
91.	BR0266827 IMUNOGLOBULINA HUMANA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MCG, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: ANTI RHO(D), FRASCO 2,00 ML	FRASCO 2,00 ML	100
92.	BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, INDICACAO: INJE- TÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA 4,00 ML	60
93.	BR0268381 AMICACINA SULFATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG/ML, SOLUÇÃO IN- JETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA 4,00 ML	40
94.	BR0270616 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000.000UI, APRE- SENTACAO: POTÁSSICA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	100
95.	BR0268488 MEROPENEM, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, APRESENTACAO: IN- JETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	4
96.	BR0308885 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	100
97.	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	12
98.	BR0274918 RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,50 G	BISNAGA 3,50 G	50





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

99.	BR0281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA	EMB 200 ML	450
100.	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	3
101.	BR0305935 PROPOFOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	50
102.	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	10000
103.	BR0290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	50
104.	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	100
105.	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	2
106.	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA 4,00 ML	5
107.	BR0389087 POLIHEXANIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 250,00 ML	FRASCO 250,00 ML	200
108.	BR0341174 CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 250,00 ML	FRASCO 250,00 ML	200
109.	BR0269469 ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	100
110.	BR0448982 ENOXAPARINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,40 ML	SERINGA 0,40 ML	300
111.	BR0323004 ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	300
112.	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITRO	EMB 01 L	200
113.	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250,00 ML	FRASCO 250,00 ML	6000
114.	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML	EMB 500 ML	800
115.	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	6000
116.	BR0442584 NOREPINEFRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA 4,00 ML	200





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

117.	BR0267540 GLICOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000
118.	BR0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	100
119.	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	BOLSA 500,00 ML	700
120.	BR0398255 PAPAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA, BISNAGA 100,00 G	BISNAGA 100,00 G	50
121.	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	300
122.	BR0393870 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	300
123.	BR0271950 FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	100
124.	BR0270092 GLICOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML	FRASCO 250,00 ML	700
125.	omeprazol 40 mg em pó liofilizado (com 1 frasco ampola + 1 ampola diluente com 10 ml)	frasco ampola	8000
126.	BR0484805 CURATIVO / COBERTURA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1: C/ ESPUMA PU, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ASPECTO FÍSICO: PLACA, UN	UN	200
127.	BR0269622 GLICEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML	EMB 500 ML	100
128.	CURATIVO / FECHAMENTO PARA FERIDA CIRÚRGICA - SEQUA HOLD	UN	200
129.	BR0448617 HIDRÓXIDO DE FERRO III, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	6
130.	curativo de alginato de cálcio 8x16	UN	200
131.	BR0434445 TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL HEXACETONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	200
132.	BR0270092 GLICOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	BOLSA 500,00 ML	600





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 002, de 02 de janeiro de 2024.

1.3. Os medicamentos hospitalares objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

1.5 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1 Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no **item 7** deste instrumento.

1.5.2 Deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 13 de maio Nº305, Centro.

Bodoquena/MS. Telefone: (67) 3268-1738 / (67) 39625-1526, e-mail: adm.saudebdq25@gmail.com.

1.6 DA GARANTIA:

1.6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

1.6.2 Os medicamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

1.6.3 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos medicamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de retirada dos medicamentos das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

1.6.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

1.6.5 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

1.6.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A necessidade da aquisição de medicamentos para atender a farmácia do Hospital

Municipal Francisco Sales, em Bodoquena MS. Nesse sentido, argumenta-se que a unidade atende possui atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos medicamentos no Hospital, cuja falta pode significar interrupções no tratamento e até falta de atendimento de urgência e emergência, que pode causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios atuais.

2.2 Salienta-se que a garantida por meio de uma política que assegure o acesso desta população a estes medicamentos hospitalar, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível para administração.

2.3 Evidencia-se que a presente aquisição visa atender a assistência farmacêutica que abastece a rede de saúde pública municipal de Bodoquena MS (Hospital Francisco Sales). Assim, frisa-se que os medicamentos desta solicitação são indispensáveis para o atendimento da





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

demanda na referida unidade, considerando a relevância no desenvolvimento dos procedimentos básicos a saúde.

2.4 Ante o exposto, caso não sejam adquiridos os medicamentos para Farmácia do Hospital

Municipal Francisco Sales aqui solicitados, poderá ocorrer o desabastecimento de itens vitais, podendo levar ao agravamento do quadro clínico de saúde dos pacientes, impedindo a inicialização ou continuidade do tratamento levando ao aumento de tempo de internação, cancelamento de procedimentos de enfermagem e médicos ou até mesmo o óbito. Portanto, a presente aquisição é imprescindível, tendo em vista, garantir a disponibilidade de medicamentos, garantir a qualidade dos produtos adquiridos, oferecendo aos usuários dos serviços prestados dentro da razoabilidade e da dignidade, registro na ANVISA, eficácia clínica comprovada, efetividade e eficiência, conforme a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

2.5 As estimativas das quantidades de medicamentos foram baseadas no levantamento

realizado pelo Hospital Municipal Francisco Sales, por meio da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os medicamentos deverão se adequar as seguintes disposições:

4.2. Ser entregue exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca...), conforme as normas da ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei 6.360, de 1976.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

- 4.3. Ter prazo de validade impresso nas embalagens, conforme ABNT e ANVISA;
- 4.4. Ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- 4.5. Ser entregue devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, conforme legislação vigente.
- 4.6. Não serão aceitos produtos (medicamentos) que não atendam as especificações da ABNT e Anvisa, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.
- 4.7 Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2. Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.)

4.1.1.3. Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências)

4.1.1.4. Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências)





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

4.1.1.5. RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Petição de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas)

4.1.1.6. RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).

4.1.1.7. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao que o objeto pedir, devendo dar prioridade para embalagens recicláveis e recicladas. Faz-se necessário, ainda, que os produtos aqui solicitados obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de 10 dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante ou Cronograma descrito pela Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

6.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7 RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO:

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 DO PAGAMENTO:

7.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento ou cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de medicamentos entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

7.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO **POR ITEM.**

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

8.2.1.4 Documentação técnica

- a) Comprovação através de publicação no DOU da Autorização de funcionamento de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde compatível com o objeto licitado, indicando sua localização na publicação através de marcador de texto.
- b) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado. Esclarecemos que o requisito exigido no edital so mente será atendido se a empresa provar que possui em seus documentos de habilitação o alvará em si, não sendo suficiente o protocolo de requerimento do respectivo alvará, pois o pedido formulado junto ao órgão fiscalizador não gera a certeza de que o alvará será emitido.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor estimado é R\$ 731.154,589.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Bodoquena - MS, 17 de maio de 2025

Andreia dos Santos Caetano de Castro

Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020 | CEP: 79.390-000 | Fone: 67 3268-1104

www.bodoquena.ms.gov.br

Página 38 de 79





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

Servidora responsável pelo Termo de Referência
Gerente de Divisão de Gestão Administrativa em Saúde

Monique Hevely Corrêa Dalletteze
Secretária de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

Análise da viabilidade técnica e econômica para Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.4. A necessidade da aquisição de medicamentos para atender a farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales, em Bodoquena MS. Nesse sentido, argumenta-se que a unidade atende possui atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos medicamentos no Hospital, cuja a falta pode significar interrupções no tratamento e até falta de atendimento de urgência e emergência, que pode causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios atuais.

1.5. Salienta-se que a garantida por meio de uma política que assegure o acesso desta população a estes medicamentos hospitalar, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível para administração.

1.6. Evidencia-se que a presente aquisição visa atender a assistência farmacêutica que abastece a rede de saúde pública municipal de Bodoquena MS (Hospital Francisco Sales). As-





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

sim, frisa-se que os medicamentos desta solicitação são indispensáveis para o atendimento da demanda na referida unidade, considerando a relevância no desenvolvimento dos procedimentos básicos a saúde.

1.7. Ante o exposto, caso não sejam adquiridos os medicamentos para Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales aqui solicitados, poderá ocorrer o desabastecimento de itens vitais, podendo levar ao agravamento do quadro clínico de saúde dos pacientes, impedindo a inicialização ou continuidade do tratamento levando ao aumento de tempo de internação, cancelamento de procedimentos de enfermagem e médicos ou até mesmo o óbito. Portanto, a presente aquisição é imprescindível, tendo em vista, garantir a disponibilidade de medicamentos, garantir a qualidade dos produtos adquiridos, oferecendo aos usuários dos serviços prestados dentro da razoabilidade e da dignidade, registro na ANVISA, eficácia clínica comprovada, efetividade e eficiência, de acordo com LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei 5.991/1973 (Regula o controle sanitário do comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos).

1.8. As estimativas das quantidades de medicamentos foram baseadas no levantamento realizado pelo Hospital Municipal Francisco Sales, por meio da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

1.9. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria e Hospital demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. A referida contratação é conforme o Plano de contratação que está sendo elaborado:

a) Lei Nº14.133/2021;

b) A presente contratação será vinculada ao Plano de Contratação BDQ/2.025 (que está sendo elaborado). A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento dos objetivos propostos da Administração, voltado para o atendimento de necessidades da sociedade e solução de problemas, agregando os conjuntos de ações com objetivos comuns.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21.

3.2 Proposta de acordo com ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei 6.360, de 1976.

3.3 Atendimento da Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.)

3.4 Licença de Funcionamento (Alvará) da Vigilância Sanitária atualizada;

3.5 Atendimento ao Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências).

3.3 Garantia dos medicamentos

3.3.1 O contratado deverá garantir a qualidade e eficácia dos produtos (medicamentos), atendendo às diretrizes da ANVISA, Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS) para Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

Além disso, o profissional deverá:

- a) Assegurar que aquisição de medicamentos seja compatível com as necessidades da população Hospital Municipal Francisco Sales;
- b) Manter registro atualizado com as certidões, conforme legislação vigente;
- c) Atender a Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências);
- d) Licença Sanitária Atualizada;
- e) RDC 317/2019; RDC 471/2021; RDC 20/2013 (ANVISA);
- e) [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.](#)

3.4 Regulamentos e normas a serem seguidos





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

3.4.1 A empresa contratada deverá exercer suas atividades em conformidade com os regulamentos municipais e normativas federais que regem a prestação de serviços na área da saúde. Entre as principais normas a serem observadas, destacam-se:

- a) Constituição Federal (art. 196 e seguintes) – Direito à Saúde e dever do Estado na sua promoção.
- b) Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) – Organização do SUS e diretrizes da atenção básica.
- c) Lei nº 14.133/2021 – Normas gerais de licitações e contratos administrativos.
- d) Lei nº 6.360, de 1976;
- f) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária atualizada;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Itens	Objeto	Quantidade	Unidade de Medida
133.	BR0335091 ACETILCISTEÍNA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	500
134.	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	5000
135.	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	10000
136.	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	6000
137.	BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	5000
138.	BR0292402 AMINOFILINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	200
139.	BR0448844 CETOPROFENO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2000
140.	BR0448845 CETOPROFENO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	4000
141.	BR0340167 CIMETIDINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	200





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

142.	BR0274567 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	5000
143.	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	4000
144.	BR0273137 DICLOFENACO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75MG, APRESENTACAO: SAL SÓDICO, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	700
145.	BR0272334 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	300
146.	BR0270621 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	10000
147.	BR0270597 BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 3MG/ML, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	500
148.	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	4000
149.	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	800
150.	BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	300
151.	BR0270220 HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTACAO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	700
152.	BR0270219 HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTACAO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	600
153.	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	300
154.	BR0271600 METILPREDNISOLONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 125 MG, APRESENTACAO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	400
155.	BR0271599 METILPREDNISOLONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTACAO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	400
156.	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500
157.	BR0268277 OCITOCINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 UI/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	300
158.	BR0271100 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG, APRESENTACAO: INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	500
159.	BR0268207 AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2000





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

160.	BR0442727 AMPICILINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2000
161.	BR0268952 AZITROMICINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2000
162.	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2000
163.	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2000
164.	BR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	3000
165.	BR0442693 CEFAZOLINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	600
166.	BR0450890 CEFTRIAXONA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	6000
167.	BR0450891 CEFTRIAXONA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	200
168.	BR0442709 CEFUROXIMA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 750 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	500
169.	BR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 200,00 ML	BOLSA 200,00 ML	500
170.	BR0270495 COLAGENASE, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, USO: POMADA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	400
171.	BR0268256 GENTAMICINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	200
172.	BR0332985 LEVOFLOXACINO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	BOLSA 100 ML	600
173.	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA 10,00 G	BISNAGA 10,00 G	1000
174.	BR0268513 OXACILINA, INJETÁVEL, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	FRASCO-AMPOLA	500
175.	BR0271725 PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	300
176.	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, INDICAÇÃO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	500
177.	BR0268540 VANCOMICINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	100





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

178.	BR0271710 AMIODARONA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	200
179.	BR0268214 ATROPINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, USO: SOLU- ÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	200
180.	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,4%, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	200
181.	BR0340206 CLONIDINA CLORIDRATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FAR- MACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	50
182.	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 19,1%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	100
183.	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	AMPOLA 20,00 ML	100
184.	BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	50
185.	BR0272190 DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, APRESENTA- CAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	AMPOLA 20,00 ML	50
186.	BR0268960 DOPAMINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	50
187.	BR0287687 EFEDRINA, SULFATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	100
188.	BR0268255 EPINEFRINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	300
189.	BR0267541 GLICOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000
190.	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000
191.	BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTACAO: APRESENTAÇÃO: SPRAY, FRASCO 50,00 ML	FRASCO 50,00 ML	200
192.	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	500
193.	BR0345259 METOPROLOL, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMA- CÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	100
194.	BR0273457 NEOSTIGMINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	100
195.	BR0268970 NITROGLICERINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INJETÁVEL, AM- POLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	50
196.	BR0453501 NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMA- CÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	50
197.	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	50





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

198.	BR0272362 PROTAMINA CLORIDRATO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	50
199.	BR0268076 SULFATO DE MAGNÉSIO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	100
200.	BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	200
201.	BR0269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: GE-LÉIA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	150
202.	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	500
203.	BR0292194 HALOPERIDOL, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	200
204.	BR0395147 DIAZEPAM, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1000
205.	BR0602763 ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	100
206.	BR0270116 ETOMIDATO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	50
207.	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	200
208.	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500
209.	BR0268510 FLUMAZENIL, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	200
210.	BR0292196 HALOPERIDOL, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	200
211.	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	500
212.	BR0304871 MORFINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SULFATO, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1000
213.	BR0272326 NALOXONA CLORIDRATO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	50
214.	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSA-GEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	5000
215.	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500,00 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	600
216.	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 1000,00 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000,00 ML	600





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

217.	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, USO: SOLU- ÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	100
218.	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁ- VEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	100
219.	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL, FRASCO 200,00 DOSES	FRASCO 200,00 DOSES	100
220.	BR0268533 TENOXICAM, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, INDICACAO: INJE- TÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	2500
221.	BR0288636 METRONIDAZOL, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, BOLSA 100,00 ML	BOLSA 100,00 ML	600
222.	BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSI- ÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	150
223.	BR0266827 IMUNOGLOBULINA HUMANA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MCG, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: ANTI RHO(D), FRASCO 2,00 ML	FRASCO 2,00 ML	100
224.	BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, INDICACAO: INJE- TÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA 4,00 ML	60
225.	BR0268381 AMICACINA SULFATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG/ML, SOLUÇÃO IN- JETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA 4,00 ML	40
226.	BR0270616 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000.000UI, APRE- SENTACAO: POTÁSSICA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	100
227.	BR0268488 MEROPENEM, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, APRESENTACAO: IN- JETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	4
228.	BR0308885 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	100
229.	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	12
230.	BR0274918 RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,50 G	BISNAGA 3,50 G	50
231.	BR0281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COM- POSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, APRESENTACAO: ASSOCIA- DOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLE- OSA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, COM- ONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA	EMB 200 ML	450
232.	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: IN- JETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	3
233.	BR0305935 PROPOFOL, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMA- CÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	50





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

234.	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	10000
235.	BR0290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL, FRAS- CO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	50
236.	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	100
237.	BR0278281 ADENOSINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	2
238.	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, APRESENTA- ÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA 4,00 ML	5
239.	BR0389087 POLIHEXANIDA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, FORMA FARMACÊU- TICA: SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 250,00 ML	FRASCO 250,00 ML	200
240.	BR0341174 CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,12%, COLUTÓRIO, FRAS- CO 250,00 ML	FRASCO 250,00 ML	200
241.	BR0269469 ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2%, SOLUÇÃO INJETÁ- VEL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	100
242.	BR0448982 ENOXAPARINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO IN- JETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERIN- GA PREENCHIDA, SERINGA 0,40 ML	SERINGA 0,40 ML	300
243.	BR0323004 ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	300
244.	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SIS- TEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLU- ÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITRO	EMB 01 L	200
245.	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SIS- TEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLU- ÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250,00 ML	FRASCO 250,00 ML	6000
246.	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SIS- TEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLU- ÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML	EMB 500 ML	800
247.	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SIS- TEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLU- ÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	6000
248.	BR0442584 NOREPINEFRINA, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA 4,00 ML	200
249.	BR0267540 GLICOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000
250.	BR0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORI- DRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	100
251.	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, DOSA- GEM/CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMA- CÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	BOLSA 500,00 ML	700





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

252.	BR0398255 PAPAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA, BISNAGA 100,00 G	BISNAGA 100,00 G	50
253.	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	300
254.	BR0393870 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	300
255.	BR0271950 FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	100
256.	BR0270092 GLICOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML	FRASCO 250,00 ML	700
257.	omeprazol 40 mg em pó liofilizado (com 1 frasco ampola + 1 ampola diluente com 10 ml)	frasco ampola	8000
258.	BR0484805 CURATIVO / COBERTURA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1: C/ ESPUMA PU, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ASPECTO FÍSICO: PLACA, UN	UN	200
259.	BR0269622 GLICEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML	EMB 500 ML	100
260.	CURATIVO / FECHAMENTO PARA FERIDA CIRÚRGICA - SEQUA HOLD	UN	200
261.	BR0448617 HIDRÓXIDO DE FERRO III, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	6
262.	curativo de alginato de cálcio 8x16	UN	200
263.	BR0434445 TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL HEXACETONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	200
264.	BR0270092 GLICOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	BOLSA 500,00 ML	600

A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através de coleta de demanda do Hospital Municipal Francisco Sales.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e suprir a necessidade de medicamentos com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. Dentro do presente estudo foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades de medicamentos do Hospital Municipal Francisco Sales.

5.3. Das formas:

Forma 1 - Realização de processo licitatório Ata de registro de preço.

5.4. Conclusão: Destarte, com exposto, esta aquisição conclui que o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO de medicamentos, deverá ser realizada através de licitação por pregão eletrônico, pensando no princípio da economicidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Francisco Sales.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

6.1. Com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Municipal Francisco Sales, destaca-se que, essa aquisição será satisfatória para o município e para população que precisa de medicamentos disponíveis na Farmácia do Hospital, tendo em vista casos de internações, atendimentos de urgência e emergência.

6.2. Os valores levantados foram estimados com base nos possíveis itens que atenderão ao descritivo quando o Termo de Referência for elaborado. Como o momento do levantamento de valores ainda é estimado, os valores apresentados são apenas especulativos, por não ser realizado pelo setor especializado e por ainda não haver, de forma conclusiva, as especificações detalhadas do produto. Deste modo, não deve ser considerado de forma absoluta, mas sim





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

como um dimensionamento do valor para fins exclusivamente de análise de viabilidade financeira da contratação.

6.3. A estimativa de valor é R\$ 731.154,48 (setecentos e trinta e um mil e cento e cinquenta e quatro e quarenta e oito centavos.)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

7.1A solução proposta para medicamentos da Farmácia do Hospital, tendo em vista casos de internações, atendimentos de urgência e emergência, buscar atender as necessidades do Hospital Municipal Francisco Sales, de Bodoquena MS.

7.2O objetivo principal é a aquisição de medicamentos hospitalares, colaborando com disponibilização na unidade, auxiliando nos atendimentos essenciais e em procedimentos de saúde da população.

7.3A solução inclui atendimento as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei 5.991/1973 (controle sanitário do comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos) e Lei 9.787/1999 (medicamento genérico) e Lei 13.021/2014 (exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas).

7.4Ainda, importante mencionar que a licitação se dará por meio de pregão eletrônico e o critério de aceitabilidade será o de menor valor por item atendendo a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei 5.991/1973.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Considerando a natureza do registro de ata, os objetivos da Administração Pública, se justifica a remessa em massa de empresa de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.

8.2 Os medicamentos são de caráter emergencial, contínuo e indivisível, uma vez que envolve a atuação direta e ininterrupta, considerando as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales.

8.3 A manutenção de um único prestador garante a continuidade dos atendimentos básicos, com disponibilização de medicamentos imprescindíveis do SUS.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

8.4 Do ponto de vista administrativo e econômico, a contratação unitária possibilita melhor planejamento e otimização dos recursos públicos, evitando gastos excessivos com múltiplos processos de seleção ou licitação. Também reduz a complexidade na fiscalização e no monitoramento do cumprimento contratual, garantindo maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Diante da análise realizada, conclui-se que, a falta desse objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, gerará impacto negativo, uma vez que a população (usuários do SUS) será demasiadamente prejudicada com a falta de medicamentos

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
A falta de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.	Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1. Para a perfeita execução do objeto, se faz necessária com aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS, considerando a realidade do Hospital municipal e seus serviços disponíveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessária qualquer contratação correlata e/ou interdependente.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECI-CLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1. Não se faz necessária qualquer apontamento sobre o tema.

13. GERENCIAMENTO DE RISCO:

O gerenciamento de risco é realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Franciso Sales.

<u>RISCO 1</u>	<i>Riscos de prejuízos à saúde da população com a falta de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.</i>
ETAPA	(X) Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (X) muito alto
Medida (s)	- Atendimento as necessidades do Hospital Municipal; - Continuação dos serviços ofertados a população (consultas, procedimentos e internações) - Cumprimento da - Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. - Lei no 5.991, de 17 de dezembro de 1973.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal
<u>RISCO 2</u>	<i>Dificuldade de aquisição de medicamentos hospitalares</i>
ETAPA	(X) Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Utilizar artefatos de licitações com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades menor.
Responsável	Fiscal de Contrato e o Gestor (Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal Francisco Sales)

MAPA DE RISCO

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO		R1			
	ALTO					
	ALTO		R2			
	MÉDIO					
	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

14.1. Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital Municipal Francisco Sales, tendo em vista, aquisição de medicamentos.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

14.2. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Bodoquena/MS, 29 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
NOME	CARGO	ASSINATURA
Monique Hevely Corrêa Dalletezze	Secretária Municipal de Saúde	
Andreia dos Santos Caetano de Castro	Gerente de Divisão de Gestão Adm. Em saúde	

Aprovador por:

**Monique Hevely Corrêa Dalletezze
Secretária Municipal de Saúde**





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
PREGÃO ELETRONICO Nº XX/XXXX**

O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no endereço Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo Sr. XXX, , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/202XX, publicada diário oficial do assomasul no dia XX/XX/202X, processo administrativo n.º XXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 08, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Valor Total

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preços vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 3.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

- 3.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 3.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

5.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

6.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os itens licitados serão recebidos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência em anexo neste processo;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no(a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

I- TE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNI- DADE DE MEDI- DA	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁ- RIO	VA- LOR TO- TAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

- a. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. *atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- c. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SE-GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Bodoquena/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*_____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

